Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1691 | Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 2
Aviso de Licitação 2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 2
Contratos 3
Notificação 4
Atos Administrativos 5
Aviso de Suspensão 5
Notificações 11
Auto de Infração 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO IVECO DAILY 30CS, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TIQ4I99, RENAVAM 01427746688, CHASSI 93ZC635BZS8210450 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **16/04/2025**

até o dia **24/04/2025** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **24/04/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 16 de abril de 2025.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Administração

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 033/2025 – S.M.A. - D.C.L.

OBJETO: Aquisição de colunas e barras de ferro para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 08/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 08/05/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 08/05/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 15 de abril de 2025.

Antonio Carlos Doimo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO Nº 055/2025 – S.M.A. – D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmula infantil, suplementação / complementação alimentar ofertadas aos munícipes por meio da Seção de Assistência Administrativa à Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mirassol-SP .

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 08/05/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 08/05/2025 às 14:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 08/05/2025 a partir das 14:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 15 de abril de 2025.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

.....

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 041/2025** – AQUISIÇÃO DE MESAS PARA A SEÇÃO DE ARQUIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI 159288058-45** (23002732000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.179,80 (um mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Mirassol/SP, 15 de abril de 2025.

CLAYTON DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 044/2025** – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/FIAT 10-190, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TLL 8A98, RENAVAM 01424778260, CHASSI 93ZK61BDZS8707558, 34 LUGARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, em favor da empresa vencedora: **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com o lote: 1 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais).

Mirassol/SP, 15 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE FERNANDES PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

.....

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2025.

1. **CONTRATO Nº 071/2025**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de caixas de bombons de chocolate para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Mirassol – Secretaria Municipal da Educação, conforme descrito no(s) lote(s) nº 01, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
CONTRATATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ. 53.437.315/0001-67
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO Nº 036/2025 – S.M.A. – D.C.L.
Data: 10.04.2025. – Valor: R$70.890,00. – Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

2. **CONTRATO Nº 072/2025**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública de Mirassol/SP, conforme descrição no(s) item (ns) 01, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
CONTRATATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ. 14.346.930/0001-06
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PROCESSO Nº 024/2025 – D.A. – D.C.L.
Data: 10.04.2025. – Valor: R$626.000,00. – Prazo: 18 (dezoito) meses, a contar da sua assinatura.

3. **ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2024**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é executar o serviço de desenvolvimento, implantação, licenciamento, hospedagem e manutenção do Portal/Site da Prefeitura de Mirassol/SP, nos termos do PJ nº 2025/02/002835, conforme solicitação do Sr. Assessor de Imprensa, anuência da CONTRATADA, bem como a deliberação do Senhor Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
CONTRATATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 08.225.893/0001-85
Fundamento legal: Artigo 111, da Lei 14.133/2021.
Data: 09.04.2025. – Valor: R$2.899,68 (anual). – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de maio de 2025, encerrando sua vigência em 02 de maio de 2026.

Notificação

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS "DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol – SP – CEP 15.130-000

Tel: (17) 3253-9460 – www.mirassol.sp.gov.br

CNPJ: 46.612.032/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 345/2024

PORTARIA N.º 026, DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONTRATADA: RODRIGO TORRES FONSECA

CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Mirassol, 14 de abril de 2025.

À empresa

RODRIGO TORRES FONSECA

CNPJ Nº 18.175.211/0001-20

Prezado Senhor:

A empresa acima epigrafada, por meio do endereço eletrônico informado durante as etapas do processo de licitação e, seguindo as normas previstas pelo art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 6.284/2023, fica CITADA dos termos do Processo Administrativo, conforme cópia de Portaria em anexo, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de Mirassol, para apuração de responsabilidade por inexecução parcial, devendo manifestar em sua defesa

Fica Vossa Senhoria INTIMADA também para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da presente, ficando ainda NOTIFICADA de que, a não apresentação de DEFESA no prazo estabelecido implicará no prosseguimento do Processo Administrativo com o início da fase instrutória, conforme mandamento do art. 30, do Decreto Municipal nº 6.284/2023.

Silmara de Freitas Baptista

Procuradora Jurídica

Endereços para encaminhamento de resposta:

E-MAIL - juridico.saude@mirassol.sp.gov.br

RUA DOM PEDRO II, 2175, CENTRO – MIRASSOL/SP

CEP: 15130-029

Atos Administrativos

Aviso de Suspensão

São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.651-9

São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.851-0

São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.851-0

São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.851-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

São Paulo

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.851-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro CEP 15130-000 – Mirassol-SP
(17) 3242-6110 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

São Paulo

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 17 de Março de 2025

Of – 032

Ilmo Sr.
Darci Izidoro
Rua Francisco Pandim, 3991
Portal
Mirassol-SP
Cep 15.133-288

Req. 4603/2025

Vimos através deste informar que o seu pedido para isenção do IPTU de 2025 foi **indeferido**, pois não atende o que dispõe o artigo 116 da Lei complementar nº 2.454 para concessão do benefício, existindo dois imóveis em seu nome em nossos cadastros.

Sem mais,

Atenciosamente,

Sandra Bertati Polisello
Chefe da Seção do IPTU
Matricula 103239/9

Clayton dos Santos Queiroz
Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização
Matrícula nº 104.851-0

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000081/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	OSMAERCIO MARTINS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	AV NATALINA PASSONI BUENO, 3825, , RECANTO BEIJA FLOR, Mirassol/SP	15137376

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOSE AP CUSTODIO JORGE (PJ 01)		01	06
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445010080010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

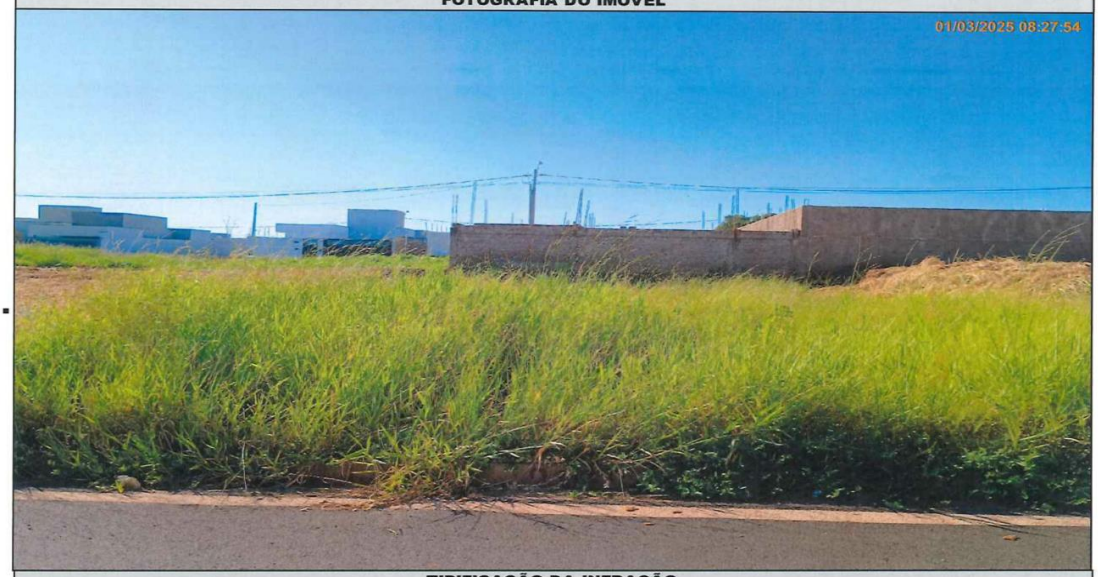

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000088/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JORGE AFONSO MORETTI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA FREI ANTONIO PRETTO, 3642, , JD FLAMBOYANT, Mirassol/SP	15137102

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MURAD DARAKJIAN (PROJ 11)		19	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445190218010000	214,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1440,84	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000108/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
EDISLEI DE ARAUJO MARTINEZ	HELIO CARDOSO SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
589.986.328-53	RUA NATAL LOPES (22), 3770, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133376

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ARTHUR RODRIGUES DE MENDONCA		L	36

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MOREIRA E GUIMARAES	1411490365010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

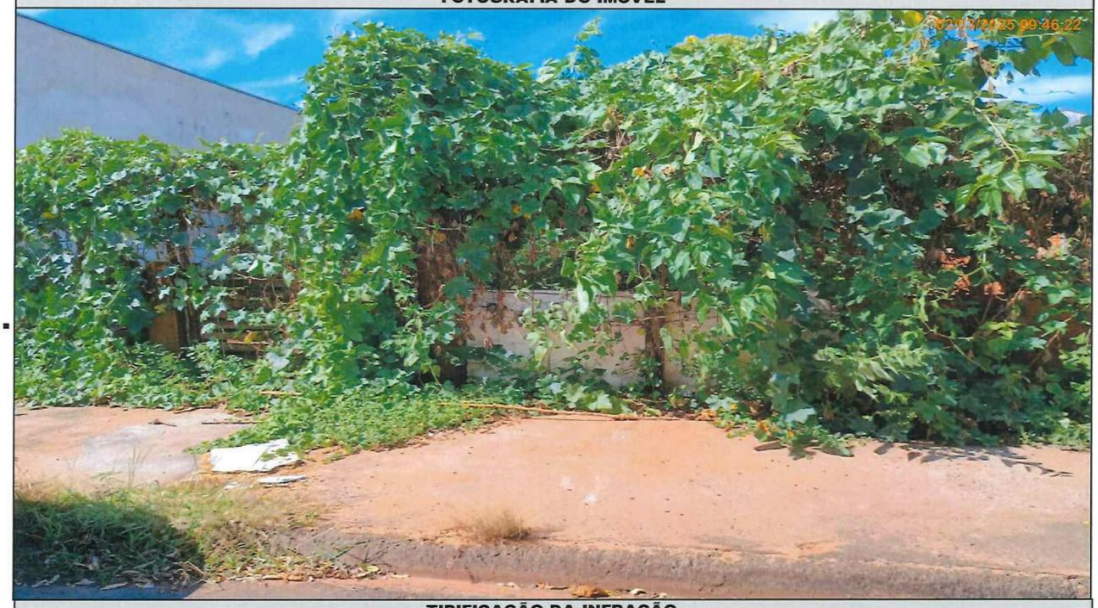

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000145/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	SANDRO LUIZ DA SILVA FERNANDES	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	**Endereço para Correspondência** RUA FREI FELIX MARCHIERI, 3478, , SAO FRANCISCO DE ASSIS, Mirassol/SP	**CEP** 15137060

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		08	38
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	**Cadastro** 1445080432010000	**Área do Terreno** 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

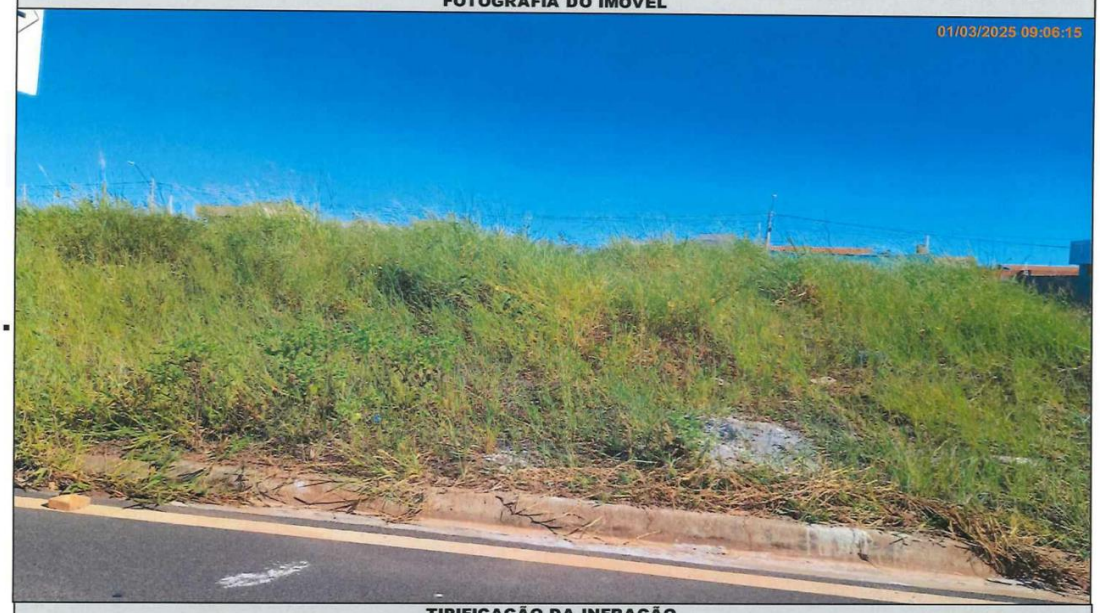

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	**Valor** R$ 1342,00	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000146/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	SILVIA CRISTINA BATISTA FERNANDES

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA FREI FELIX MARCHIERI, 3478, , SAO FRANCISCO DE ASSIS, Mirassol/SP	15137060

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		08	39

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445080442010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8°, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000219/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	FABIANA PERPETUO DA SILVA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.696.368/0001-40	RUA RUBENS GENNARI, 1614, , JD KARINA II, Mirassol/SP	15137502

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO MOURO(PJ 05)		20	24
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE DOS IPES I	1430200066010000	202,30 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1357,43	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000230/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	AERICA CRISTINA DA SILVA CALDEIRA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA AYRTON BICUDO, 3629, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV OTTO LUIS CROSSARA (04)		18	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420180251010000	215,52 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8°, INC. I	R$ 1446,14	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000236/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	SAMUEL DA SILVA NOVAIS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.696.368/0001-40	RUA DOS ZANATA, 1943, , JD ALVORADA, Mirassol/SP	15137146

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PEDRO MENDES DE SOUZA(PROJ 02)		10	22
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE DOS IPES I	1430100088010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

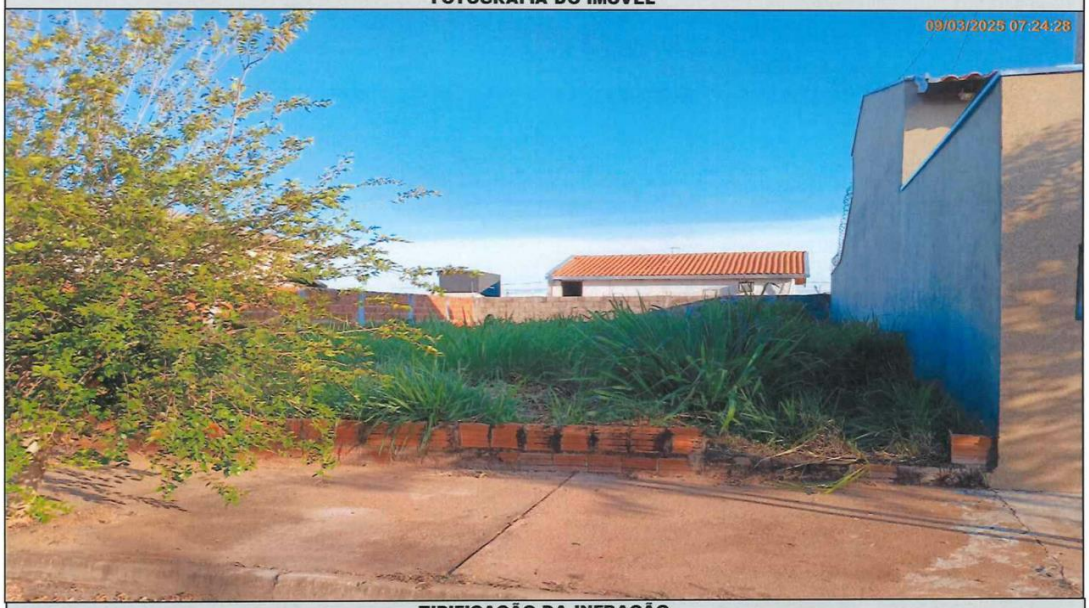

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8°, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000238/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA JOAO MAHFUZ, 3212, 0, PORTAL, Mirassol/SP	15133284

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PEDRO MENDES DE SOUZA(PROJ 02)		14	03

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420140271010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

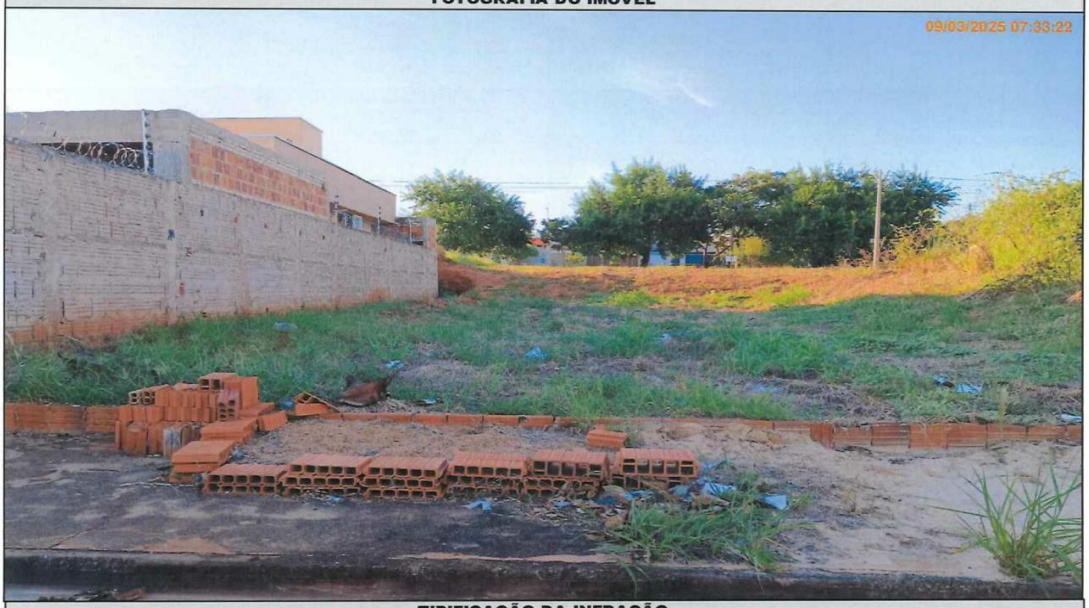

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003466/2025	07/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
TERESA ANTONIA DA SILVA ROCHA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
393.517.248-67	RUA PHILADELPHO SILVA PINTO, 3108, , JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP	15138184

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PHILADELPHO SILVA PINTO		04	02P

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM SANTA RITA	2014180204010000	224,62 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003468/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
SETPAR S/A	ADRIANA APARECIDA PAZETI	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
02.522.907/0001-46	RUA ORESTES BRIENZE, 2373, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP	15133022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA OZORIO MACIEL DE PONTES		R	24
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	1411120045010000	231,69 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

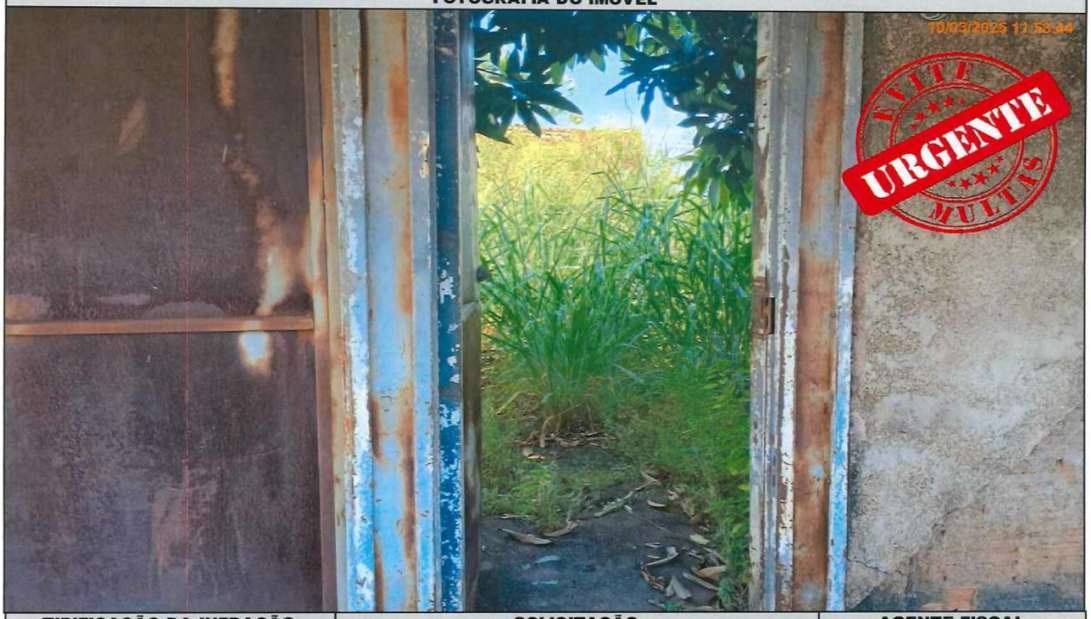

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____